



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

1

LEI N.º 046/05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Lei n.º 055/01, de 03.12.2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, acrescentando os artigos. 15-A e 27-E, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 3º, 15, 27 e Anexo I, da Lei n.º 055/01, de 03.12.2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
XII – Secretaria Municipal de Turismo
XVII – Secretaria Municipal de Desporto e Igualdade Racial. (NR)

Art. 15 Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo:

- I – Assessoria;
- II – Superintendência de Turismo. (NR)

Art. 27 – A Secretaria de Turismo compete:

- Planejar, supervisionar e executar a Política de fomento à exploração dos potenciais turísticos do Município. Promover e executar programas e atividades voltadas para o turismo municipal;
- Divulgar o potencial turístico existente, ampliando e motivando a sua exploração.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 15-D e 27-E, à mencionada lei:

“Art. 15-D Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Desporto e Igualdade Racial:

- I – Assessoria;
- II – Superintendência de Desporto e Lazer. (NR)

Art. 27-E À Secretaria de Desporto e Igualdade Racial compete:

- Promover o desenvolvimento de atividades esportivas através de definição e implantação de programas especiais abordando atividades do segmento esportivo;
- A gestão de uma política que promova a igualdade racial, com a redução das desigualdades existentes no Brasil, com ênfase na população negra;
- Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra; e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

- Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação, com organismos públicos e privados.” (NR)

Art. 3º O ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO, da mencionada lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

A - CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Nome	Quantitativo
11 – Secretário de Turismo	01
16 – Secretário de Desporto e Igualdade Racial	01(NR)

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, aos 30 de dezembro de 2005.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação